



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2838

de 28 de julho de 2022

**Declara a Festa do Senhor Divino Espírito Santo de Albuquerque
“Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Corumbá-MS.”, e
dá outras providências.”**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica declarado “Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Corumbá a
Festa do Senhor Divino Espírito Santo” do Distrito de Albuquerque.*

Art. 2º.

*Para fins do disposto nesta Lei, o Poder executivo Municipal de Corumbá
procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão
competente.*

Art. 3º.

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá-MS, 28 de julho de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO DE CORUMBÁ

Lei Ordinária Nº 2838/2022 - 28 de julho de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em